

LEI Nº 22.422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27.

.....

§ 8º

I - R\$ 1,0635 por litro, para o diesel e o biodiesel;

II - R\$ 1,4139 por quilograma, para o gás liquefeito de petróleo - GLP, inclusive o derivado de gás natural - GLGN;

III - R\$ 1,3721 por litro, para a gasolina; e

IV - R\$ 1,3721 por litro, para o etanol anidro combustível - EAC." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Goiânia, 29 de novembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado